



SELETIVA PARA O “VI CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE VOLEIBOL – 2018”

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL é a competição oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que servirá para definir os nossos representantes no “VI Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol”, organizado pela CBDE (Confederação Brasileira do Desporto Escolar), a ser realizado de 04 a 12 de Maio de 2018 em Goiânia – GO. As equipes Campeãs representarão o Brasil no Campeonato Mundial de Voleibol Escolar a ser realizado em BRNO- Republica Tcheca, no período de 02 a 10 de Junho de 2018.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - A SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL é um evento promovido e realizado pela Federação Escolar de Esportes de Mato Grosso do Sul – FEEMS.

Parágrafo Único: Todos os Estabelecimentos de Ensino participantes, bem como alunos/atletas e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 3º - A SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL será realizado no dia 21 de Abril de 2018 em Campo Grande – MS.

Parágrafo Único: Caberá a cada Estabelecimento de Ensino inscrito adaptar-se à programação que será previamente estabelecida e comunicada pelo Comitê Organizador através de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da FEEMS.



CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º - Somente poderão participar da SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL as equipes e alunos de estabelecimentos de ensino Filiados ou autorizados pela FEEMS.

Parágrafo Único: Cada Entidade filiada à FEEMS poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe composta de no máximo 12 (doze) alunos/atletas em cada naipes (masculino e feminino), mais a comissão técnica formada por 01 técnico por naipes.

Art. 5º - Somente poderão participar do A SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL alunos regularmente matriculados desde o início do ano de 2018 em curso regular de Ensino Fundamental e Médio em um único Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar que tenham obrigatoriamente nascido nos anos de **2000, 2001, 2002 e 2003.**

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos/atletas deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos/atletas irregulares, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Segundo: Os alunos/atletas matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar a SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior). A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos/atletas irregulares, a critério do Comitê Organizador.

Art. 6º - Para identificação dos alunos/atletas e dirigentes participantes da competição da SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL somente serão aceitos: Carteira de Identidade (RG), Passaporte ou Carteira de Trabalho.

Art. 7º - Somente poderá participar da SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL o aluno/atleta que estiver em condições de saúde, apto para a atividade física e prática esportiva, devidamente comprovado por atestado médico, com obrigatoriedade de apresentação no congresso Técnico, sob pena de não participação

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - As inscrições serão feitas conforme nota oficial colocada no site da FEEMS.

Parágrafo Primeiro: No ato do preenchimento da ficha de inscrição, a direção da escola e o responsável pela inscrição concordam com as condições gerais do evento, ratificando ter ciência das condições e obrigações da SELETIVA SUL-MATOGROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL, e o mesmo autoriza a participação dos alunos/atletas do Estabelecimento de Ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas bem como se compromete a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade do estabelecimento de ensino ter obtido autorização dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador da SELETIVA SUL-MATOGROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL poderá solicitar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado poderá provocar a desclassificação sumária de alunos/atletas, dirigentes ou da equipe do respectivo Estabelecimento de Ensino, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro: A constatação de qualquer irregularidade poderá implicar na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, não serão retroagidos.

Parágrafo Quarto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por professores ou profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física e portando a Cédula de Identidade Profissional dentro do prazo de validade. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, o mesmo também terá que apresentar seu registro profissional do órgão competente.

Parágrafo Quinto: O professor ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por W X O.

Parágrafo Sexto: No banco de reservas somente será permitida, além dos alunos/atletas para eventuais substituições, a presença de no máximo 01 (um) Técnico. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe e na súmula da partida.

Parágrafo Sétimo: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

CAPÍTULO VI - DA FAIXA ETÁRIA

Art. 9º - Somente poderão participar do V Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol alunos/atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2000, 2001, 2002 e 2003**, nos naipes masculino e feminino.

CAPÍTULO VII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 10º - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da **Confederação Brasileira de Voleibol - CBV**.

Art. 11º - A bola oficial da competição será das dimensões da especificada na regra oficial para a faixa etária adulta.

CAPÍTULO VIII - DAS PARTIDAS E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 12º – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da CBV, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 13º – As alturas utilizadas para a rede serão:

- 2,43m – naipe masculino;
- 2,24m – naipe feminino.

Art. 14º Os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) sets vencedores, sendo os dois primeiros sets de 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) pontos o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set. **Nas semifinais e finais os jogos serão disputados em melhor de 3 set's vencedores**

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate em número de sets vencidos (01x01 ou 02x02), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

Art. 15º – Os técnicos das equipes deverão entregar ao Representante Técnico a documentação dos atletas, juntamente com a pré-súmula, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

Art. 16º - Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência W X O, a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Primeiro- Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por W X O não serão desclassificados da competição.

Paragrafo Segundo - Em caso de WxO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

02 x 00 (25 x 00, 25 x 00) Fase Classificatória;

03 x 00 (25 x 00, 25 x 00, 25 x 00) Semifinal e final

Art. 17º – O sistema de disputa será decidido no Congresso Técnico ou no dia do sorteio.

Art. 18º – Será classificada para a fase final a equipe que obtiver o maior número de pontos segundo o seguinte sistema de pontuação:

Vitória: 02 pontos

b) Derrota: 01 ponto

c) Derrota WxO: 00 ponto

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

ENTRE DUAS EQUIPES:

Confronto direto;

Maior número de vitórias;

Maior saldo de set's average, nos jogos do grupo na fase;

Maior saldo de pontos average, nos jogos do grupo na fase;

e) Maior número de Pontos a favor, na fase;

f) Menor número de pontos sofrido na fase;

g) Sorteio.

ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

h) Confronto direto;

Maior número de vitórias;

j) Maior saldo de set's average, nos jogos do grupo na fase entre as equipes empatadas;

k) Maior saldo de pontos average, nos jogos do grupo na fase entre as equipes empatadas;

l) Maior número de Pontos a favor, na fase entre as equipes empatadas;

m) Menor número de pontos sofrido na fase entre as equipes empatadas;

n) Sorteio.

Parágrafo Segundo: Quando, para cálculo de set's average, uma equipe não perder nenhum set, é ela a classificada, pois é impossível a divisão por zero.

Art. 19º – A entrada dos jogadores na quadra para o aquecimento será feita tão logo ela esteja livre e liberada pela equipe de Arbitragem e Coordenação da Modalidade.

Parágrafo Único: Em caso de atraso na competição, o aquecimento inicial, a critério da Coordenação da Modalidade, poderá ser suspenso.

CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM

Art. 20º - Compete á FEEMS, a escalação e designação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 21º - Para o acompanhamento dos jogos, será montado uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 22º - Todo e qualquer participante INSCRITO no evento poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;
- PROTESTO – Até 30 minutos após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

Parágrafo Único: As denúncias e protestos deverão ser entregues a qualquer membro da CDT, digitados e assinados, em 2 vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$250,00. Será marcada uma reunião da CDT para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, não há devolução da taxa.

Art. 23º - Serão aplicadas as seguintes sanções disciplinares, nesta ordem: - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO; - SUSPENSÃO; - ELIMINAÇÃO DA SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL.

Art. 24º - Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades.
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;

- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- k) Depredar as instalações ou locais dos jogos.
- l) Parágrafo Único – É critério da CDT e do Comitê Organizador, eliminar toda a equipe ou apenas pessoas de responsabilidade definida, visando preservar a disciplina e o espírito amistoso da Competição.
- m)

Art. 25º - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 26º - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem expulsos ou desqualificados do jogo.

Art. 27º - Todas as pessoas participantes do V Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

CAPÍTULO XI - DO USO DA IMAGEM



Art. 28º - A imagem dos alunos/atletas, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas na SELETIVA SUL- MATOGROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV.

CAPITULO XII – RESPONSABILIDADE E DIREITO

Art. 29º - A equipe campeã da Seletiva Estadual Escolar de Voleibol terá vaga garantida no VI Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol. A equipe campeã terá que arcar com os custos da taxa de inscrição individual no valor de R\$ 120,00 por participantes e deveser depositado ate o dia 26/04/2018 na conta abaixo:

- Federação Escolar de Esporte de MS
- Banco do Brasil – Agência: 1873-2 e Conta Corrente: 37401-6

Art. 30º - A FEEMS ficará responsável em realizar o pagamento da taxa de inscrição junto a CBDE O Pagamento da taxa para a CBDE, da direito ao participante de participar do evento, hospedagem a partir do dia 04/05/2018 após as 14:00 horas até o dia 12/05/2018 até as 11:00 horas e alimentação a partir da Janta do dia 04/05/2018, incluindo almoço e café da manha até o café do dia 12/05/2018.

Art. 31º - A FEEMS estará pleiteando junto a FUNDESPORTE, o transporte para conduzir as representantes do estado para a cidade de Goiania – GO, caso não consiga, será de responsabilidade das Instituições de Ensino.

Parágrafo Único: As Despesas com alimentação durante o percurso de ida e de volta para o Campeonato Brasileiro e por conta de cada equipe participante!

CAPITULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da FEEMS.

Parágrafo Único: O site da FEEMS é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 33º - O Representante Técnico será a autoridade máxima da SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Comitê Organizador estipular a nova programação.

Art. 34º - Na impossibilidade da FEEMS obter sucesso no transporte junto a FUNDESPORTE a equipe campeã ficará responsável em arcar com as despesas transporte, para o VI Campeonato Brasileiro Escolar Voleibol, caso a campeã não possa arcar, a vaga será repassada para o vice-campeão e assim sucessivamente.

Art. 35º - O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados - antes, durante ou depois dos jogos - pelos participantes durante todo o período de realização da SELETIVA SUL-MATO-GROSSENSE ESCOLAR DE VOLEIBOL.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro de viagem, de saúde e de vida.

Art. 36º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor Técnico ou o representante da FEEMS.